

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 039/2026.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA A
COMPOR A COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NO ÂMBITO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Everton Fragozo, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Dionísio Cerqueira autorizado a compor a Comissão Intermunicipal de Enfrentamento às Violências, integrada conjuntamente pelos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, com a finalidade de promover a articulação regional das políticas públicas voltadas à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento das situações de violência.

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma integrada entre os municípios consorciados, buscando fortalecer a cooperação institucional, a uniformização de fluxos de atendimento, a troca de informações e o aperfeiçoamento das ações voltadas à proteção da população.

Art. 2º São objetivos da Comissão Intermunicipal de Enfrentamento às Violências:

- I – Promover a integração entre os municípios consorciados para o enfrentamento das diversas formas de violência;
- II – Fomentar a articulação entre os órgãos públicos, entidades e instituições integrantes da rede de proteção social;
- III – Estabelecer fluxos regionais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos de violência;
- IV – Promover o intercâmbio de informações, experiências e boas práticas entre os municípios participantes;
- V – Propor estratégias, programas, campanhas e ações preventivas voltadas ao enfrentamento das violências;
- VI – Acompanhar, discutir e avaliar as políticas públicas relacionadas ao tema;
- VII – Incentivar a realização de capacitações, seminários, estudos e eventos destinados ao fortalecimento da rede de atendimento;



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira

VIII – Elaborar propostas e recomendações aos órgãos públicos competentes visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas regionais.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, sendo 2 (dois) representantes indicados por cada município consorciado, dos quais 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º Os representantes indicados pelo Município deverão, preferencialmente, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou a Rede Municipal de Proteção Social.

§ 2º A designação dos representantes do Município de Dionísio Cerqueira será realizada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova indicação do respectivo Município, podendo haver substituição a qualquer tempo por ato fundamentado do Executivo.

Art. 4º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, forças de segurança, instituições de saúde, assistência social, educação e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante para os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – Realizar reuniões periódicas para discussão dos casos, das políticas públicas e das estratégias de atuação conjunta;

II – Elaborar protocolos, recomendações e fluxos intermunicipais de atendimento;

III – Identificar demandas regionais e propor medidas para seu enfrentamento;

IV – Acompanhar indicadores e dados relativos às situações de violência nos municípios integrantes;

V – Estimular a integração das redes municipais de proteção;

VI – Promover campanhas educativas e ações de conscientização;

VII – Elaborar relatórios e encaminhar recomendações aos municípios e ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF;

VIII – Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade institucional.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão, preferencialmente, de forma itinerante entre os municípios integrantes, em periodicidade definida pelos próprios membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso ou, quando necessário, pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF poderá prestar apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão, sempre que solicitado pelos municípios integrantes e observadas suas competências institucionais.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 9º A Comissão poderá elaborar seu Regimento Interno, disciplinando sua organização, funcionamento, calendário de reuniões e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, 11 de agosto de 2026.


EVERTON FRAGOZO
Presidente da Câmara Municipal